



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 5, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da forma de oferta de ensino referente ao Calendário Letivo 2021/2 da Universidade Federal de Rondonópolis e apresenta a descrição das atividades.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 12 do estatuto institucional,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFR nº 21, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece o período de oferta presencial das atividades práticas de 2020/1 e o período de oferta dos calendários 2020/2, 2021/1 e 2021/2 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.018, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a fixação de regras e medidas restritivas a serem adotadas no município para prevenir o aumento da disseminação do Covid-19, e suas novas decisões votadas em 2021;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a PORTARIA REITORIA/UFR nº 105, de 06 de setembro de 2021 que dispõe sobre o retorno presencial das atividades administrativas e laboratoriais da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e

CONSIDERANDO o Processo 23108.102787/2021-83 com as Orientações para atividades presenciais, de 24 de novembro de 2021, apresentado pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 instituído pela Portaria nº 87 de 16/09/2020 – Reitoria;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Calendário Letivo 2021/2 da Universidade Federal de Rondonópolis, com prazo determinado de cem dias, que deverá ocorrer de forma presencial.

Parágrafo único. As atividades presenciais só poderão ser adotadas em observância aos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e aos protocolos do Comitê da Covid-19 da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 2º Os cursos seriados anuais que ofertaram as disciplinas no formato remoto em 2021/1, avaliarão a conversão da oferta para o formato presencial, com a anuência do(a)s discentes matriculado(a)s e a aprovação do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Em caso de não conversão, as disciplinas poderão manter a oferta de forma remota, conforme aprovação inicial do Colegiado de Curso, devendo seguir as regras do ensino remoto constantes na Resolução CONSEPE nº 01 de 10 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um.

Analy Castilho Polizel de Souza

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão